



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018,

Nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº: 00110-00003797/2017-70

SIGGO Nº: 037362

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos**, representado por **SINÉSIO LOPES SOUTO**, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo, CEP: 04571-936, representada por **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES** e **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, na qualidade de procuradores.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão nº 082/2018 (10229950), da Proposta (12488673) e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa para PABX, na modalidade local, referentes a ligações destinadas a telefones fixos e móveis com endereço no Distrito Federal, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP/DF, conforme condições e especificações consoante especifica o Edital de Pregão nº 082/2018 (10229950) e a Proposta (12488673), que passam a integrar o presente Termo, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	TRÁFEGO MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Assinatura do Entroncamento Digital E1 (considerar com valor unitário o custo de cada um dos feixes E1 com 30 canais de voz).	Unidade	1	659,50	659,50	7.914,00
2	Faixa de numeração para 100 ramais DDR	Unidade	1	7,27	7,27	87,24
3	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos	15.000	0,0227	340,50	4.086,00
4	Ligações Locais Fixo-Móvel	Minutos	4.500	0,1659	746,55	8.958,60
5	Instalação Feixe E1 (execução de uma única vez)	Unidade	1	1.207,44	-	1.207,44
6	Instalação DDR (executado uma única vez)	Unidade	1	0,01	-	0,01
TOTAL R\$						22.253,29

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 22.253,29 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), devendo a importância de R\$ 16.859,05 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22.101 - SINESP

II – Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0091 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

III – Natureza da Despesa: 39.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não Vinculado

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 16.859,05 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 790, emitida em 24/09/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta dias) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para execução do Contrato corresponde a 3% (três por cento) do valor do Contrato (Lei nº 8.666/93, art.56, § 2º), conforme previsão constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 00082/2018 (10229950).

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

10.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

10.7. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

10.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação (se for o caso);

10.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor designado pela SINESP.

10.10. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objeto deste processo constante no contrato.

10.11. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. Atender as responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

11.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, após o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

11.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

11.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

11.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, informações inerentes ao objeto.

11.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

11.10. Enviar/disponibilizar as faturas para a CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias antes do vencimento das mesmas.

11.11. Comunicar a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste instrumento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações e Contratos.

11.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, inexistindo qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal, de responsabilidade por encargos trabalhistas fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada.

11.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

11.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

11.17. Não contratar serviços de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços mencionados.

11.18. Não publicar informações acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

11.19. O serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte quatro horas) horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá negociar com a Secretaria com antecedência mínima de 07 dias úteis, salvo as situações previstas no artigo 29 do regulamento STFC e artigo 100 da Resolução nº 426/2005 da Anatel.

11.20. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações realizadas através da sua rede.

11.21. A CONTRATADA deverá garantir que sua plataforma de telefonia seja devidamente programada para encaminhar chamadas de Longa Distância Nacional e Internacional pelas prestadoras contratadas pela SINESP para prestar o referido serviço. Não serão admitidas cobranças advindas de chamadas completadas por outras operadoras que não as definidas no presente pregão.

11.22. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.23. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

11.24. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.25. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

11.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.27. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.29. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 - Será admitido o **REAJUSTE** do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 37.121.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014 de 19/09/2014:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do Art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos/SINESP, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 - Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 e Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 23 de outubro de 2018.

Pelo Distrito Federal:

SINÉSIO LOPES SOUTO - Substituto

Pela Contratada:

FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES

WELLINGTON XAVIER DA COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 30/10/2018, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Cintra Guimarães, Usuário Externo**, em 31/10/2018, às 13:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SINÉSIO LOPES SOUTO - Matr. 0270545-1, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos-Substituto(a)**, em 31/10/2018, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **14176300** código CRC= **31241B8F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5036



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018 - SODF, ELABORADO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo nº 00110-00003797/2017-70

SIGGO Nº 037362

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **IZIDIO SANTOS JUNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo, CEP: 04571-936, representada por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA** e **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, na qualidade de Procuradores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1 **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 006/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Aplicar o reajuste de 3,42% (três inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Desta forma o valor total atualizado do Contrato será de **R\$ 23.016,31 (vinte e três mil dezesseis reais e trinta e um centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	TRÁFEGO MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Assinatura do Entroncamento Digital E1 (considerar com valor unitário o custo de cada um dos feixes E1 com 30 canais de voz).	Unidade	1	682,11	682,11	8.185,36
2	Faixa de numeração para 100 ramais DDR	Unidade	1	7,52	7,52	90,23
3	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos	15.000	0,0235	352,18	4.226,10
4	Ligações Locais Fixo-Móvel	Minutos	4.500	0,1716	772,15	9.265,77
5	Instalação Feixe E1 (execução de uma única vez)	Unidade	1	1.248,84	-	1.248,84

6	Instalação DDR (executado uma única vez)	Unidade	1	0,01	-	0,01
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						23.016,31

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2019 a 31/10/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Quarta – Da Legislação de Anticorrupção

4.1 - Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

4.2 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

4.3 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

4.4 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4.5 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

4.6 - De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Pelo Distrito Federal:

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado

Pela Contratada:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Procuradora

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Procurador

Testemunhas:

1. Antonia Sharla Penha Carreiro
2. José Genivaldo Sousa da Silva



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 31/10/2019, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 31/10/2019, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 0273493-1, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 01/11/2019, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **30588593** código CRC= **3DB89681**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5028

SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela CONTRATADA: ERISON JAMIL ABDALA, na qualidade de Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018

Processo: 00110-00003797/2017-70. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 01/11/2019 a 31/10/2020 e aplicar o reajuste de 3,42% (três inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.016,31 (vinte e três mil dezesseis reais e trinta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA E WELLINGTON XAVIER DA COSTA, na qualidade de Procuradores e pela CONTRATANTE, IZIDIO SANTOS JUNIOR - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Reconhecimento de Dívida. Processo: 00112-00037772/2018-02. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 20.076,44 (vinte mil setenta e seis reais e quatro centavos) em favor da empresa CIVIL Engenharia LTDA, referente ao Pagamento da 9ª Medição do Contrato nº 002/2018 - SODF, cujo objeto é a construção da Praça da Juventude na QNN 13 Lote B, em Ceilândia - DF, ocorrida no exercício de 2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.812.6219.1606.0002 - (**) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA - PRAÇA DA JUVENTUDE NA QNN 13 LOTE B - CEILÂNDIA, na Fonte de Recursos 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI, Identificador de Uso - ID USO, de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 342 de 01/11/2019 (DODF nº 211 de 05/11/2019) consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

Reconhecimento de Dívida. Processo: 00112-00005600/2019-42. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 96.575,35 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) em favor da empresa CIVIL Engenharia LTDA, referente ao Pagamento da 11ª medição do Contrato nº 002/2018 - SODF, cujo objeto é a construção da Praça da Juventude na QNN 13 Lote B, em Ceilândia - DF, ocorrida no exercício de 2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.812.6219.1606.0002 - (**) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA - PRAÇA DA JUVENTUDE NA QNN 13 LOTE B - CEILÂNDIA, na Fonte de Recursos 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI, Identificador de Uso - ID USO, de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 342 de 01/11/2019 (DODF nº 211 de 05/11/2019) consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço (maior desconto) - por lote - para Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para caminhões, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital - Valor estimado R\$ 450.000,00 - Processo nº 00112-00023339/2019-62 - Data e horário da licitação: 27 de novembro de 2019 - às 10:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2019
DELCIMAR PIRES MARTINS
Chefe da Ascal/Pres

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 008/2019 - ASCAL/PRES, que após a realização do certame e verificada a aceitabilidade da documentação e proposta de preços, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor total de R\$ 868.218,66, ficando aberto o prazo recursal. Processo nº 00112-00021118/2018-79. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2019
DELCIMAR PIRES MARTINS
Chefe da Ascal/Pres

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00010434/2019-60. Ata de Registro de Preço nº 001-P-1182/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e a empresa MILTON CESAR FERNANDES - ME. ao valor total de R\$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE LACRES DE POLICARBONATO VERDES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET Nº 10/2012/GRMF. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2019
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão
CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato 02/2019. Partes: CEB Participações S.A e Serpubli Marketing e publicidade Ltda - Data da assinatura do: 01/11/2019. Objeto-serviços de publicidade e diagramação. O valor do contrato após a assinatura será de R\$32.985,00. Assinatura pela CEB Participações S/A: João Wellisch - Diretor Geral substituto e Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho-Diretor Técnico e Assinatura pela Serpubli Marketing e publicidade Ltda - Ivan Willians Guerra Feltri.

CEB LAJEADO S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da CEB Lajeado S.A., com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 23, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 30ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 18 de novembro de 2019, às 15 horas, na sede da Companhia, localizada no Setor de Indústrias e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Delimitar os benefícios pagos aos administradores; 2) Eleger membros do Conselho de Administração para o completarem o mandato relativo ao biênio 2018/2020, bem como o Presidente do Conselho;

PATRICIA DE CARVALHO MOREIRA
Vice-Presidente do Conselho

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019 (*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado parcial de adjudicação do Pregão Eletrônico supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais de expediente (Borracha plástica, caixa para arquivo, caneta esferográfica, DVD-R, etiqueta de bopp branca, grampo, lacre para malote, papel sulfite, pasta, perfurador, entre outros), da forma que se segue: Empresa vencedoras 1) ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMERCIO E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 16.731.837/0001-40, vencedora dos itens 9, 47, 48, 51, 52 e 57 com o valor total de R\$ 9.571,35; 2) COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA, CNPJ: 30.148.905/0001-74, vencedora do item 18 com o valor total de R\$ 205,50; 3) ELAINE NEVES DE MEDEIROS 00515719609, CNPJ: 30.848.671/0001-78, vencedora dos itens 19 e 20 com o valor total de R\$ 2.340,00; 4) KELEDÚ COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 19.590.049/0001-70, vencedora do item 33 com o valor total de R\$ 900,00; 5) LADO C COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ: 30.435.225/0001-31, vencedora dos itens 1, 2, 25, 26, 38, 39, 40 e 58 com o valor total de R\$ 1.183,80; 6) MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.075.962/0001-23, vencedora dos itens 27, 28, 29, 30, 34 e 63 com o valor total de R\$ 4.360,00; 7) MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 26.976.381/0001-32, vencedora do item 43 com o valor total de R\$ 179.550,00; 8) PLASLOPES COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.848.698/0001-53, vencedora dos itens 31 e 32 com o valor total de R\$ 1.680,00; 9) RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, vencedora dos itens 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 45, 46, 49, 50, 61 e 62 com o valor total de R\$ 11.439,50; 10) LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ: 06.088.333/0001-09, vencedora do item 64 com o valor total de R\$ 45,00 e 11) TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 92.067.073/0001-19, vencedora do item 37 com o valor total de R\$ 1.491,00. Os itens 3, 4, 7, 8, 22, 23, 24, 35, 36, 41, 42, 44, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 65 e 66 estão aguardando análises técnica das propostas/amostras. Os itens 11 e 12 restaram FRACASSADOS.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, página 51.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de conjuntos moto-bomba (2+1R) do tipo centrífuga horizontal para instalação na elevatória de Água Tratada do Lago Norte (EAT.LNT.002), da forma que se segue: Empresa KSB BRASIL LTDA, CNPJ: 60.680.873/0001-14, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 598.109,16.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2019 (*)

Processo: 092.005936/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes para laboratório (padrão de bário, padrão de atenolol, padrão de bentazona, padrão de cafeína, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018 - SODF, ELABORADO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo nº 00110-00003797/2017-70

SIGGO Nº 037362

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo, CEP: 04571-936, representada por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA** e **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, na qualidade de Procuradores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1 **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 006/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Aplicar o reajuste de 2,4383 %, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Desta forma o valor total atualizado do Contrato será de **R\$ 23.581,71 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	TRÁFEGO MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Assinatura do Entroncamento Digital E1 (considerar com valor unitário o custo de cada um dos feixes E1 com 30 canais de voz).	Unidade	1	698,74	698,74	8.384,90
2	Faixa de numeração para 100 ramais DDR	Unidade	1	7,70	7,70	92,44
3	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos	15.000	0,0241	361,10	4.333,14
4	Ligações Locais Fixo-Móvel	Minutos	4.500	0,1758	791,03	9.492,34
5	Instalação Feixe E1 (execução de uma única vez)	Unidade	1	1.278,88	-	1.278,88

6	Instalação DDR (executado uma única vez)	Unidade	1	0,01	-	0,01
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						23.581,71

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2020 a 31/10/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Quarta – Da Legislação de Anticorrupção

4.1 - Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

4.2 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

4.3 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

4.4 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4.5 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

4.6 - De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Pelo Distrito Federal:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

Pela Contratada:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Procuradora

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 28/10/2020, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 28/10/2020, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 29/10/2020, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49328615)
verificador= **49328615** código CRC= **5B7769E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5028

Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO nº 2020NE00384 (48352381), de 05/10/2020. Evento nº 4000091. Modalidade: estimativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar das 7h00 de 24/10/2020, prorrogáveis nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da DF Legal, e pela CONTRATADA: WILLIAN LOPES DE AGUIAR, na qualidade de representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018

Processo: 00110-00003797/2017-70. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 01/11/2020 a 31/10/2021 e aplicar o reajuste de 2,4383 %, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.581,71 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa, na qualidade de Procuradores e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato 9207/2020, publicado no DODF em 13/04/2020. ASSINATURA: 09/10/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Prorrogados por 45 (quarenta e cinco) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira e - Diretor de Operação e Manutenção. Pela GFE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA: Oscar Liberato Martins Filho.

3º Termo Aditivo ao Contrato 9131/2019, publicado no DODF em 04/10/2019. ASSINATURA: 28/10/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 342.512,56 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz de Falco Marinelli e Sami Abdalla Saad Junior.

3º Termo Aditivo ao Contrato 9138/2019, publicado no DODF em 04/10/2019. ASSINATURA: 28/10/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 368.734,59 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz de Falco Marinelli e Sami Abdalla Saad Junior.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 9264. ASSINATURA: 26/10/2020. PROCESSO Nº 00092.00003813/2020-91. SDP nº 001/2020 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de apoio ao gerenciamento da Unidade de Gestão do Programa de Saneamento Ambiental da CAESB - Complementação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 22.201.016.041-8, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3349/2020, DATADO DE: 29/10/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 260.901,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos e um reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.024.989,71 (dois milhões e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 13 (treze) meses. FISCALIZAÇÃO: Fuad Moura Guimarães Braga, matrícula nº 51.847-6 para gestor e Adalton Geraldo De Souza, matrícula nº 51.698-8 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela COBRAPE - CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTO: Sergei Augusto Monteiro Fortes.

CONTRATO Nº 9267. ASSINATURA: 29/10/2020. PROCESSO Nº 0009200011614202080. LF nº 9/2020 - CAESB. OBJETO: Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Parque Nacional de Brasília (substituição e adequação) e instalação de conjuntos fossas sépticas-sumidouros nas áreas de uso especial, em cumprimento às condicionantes impostas para a implantação do Sistema Produtor de Água com captação no Ribeirão Bananal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 22.201.011.051-8, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3347/2020, DATADO DE: 29/10/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$

330.703,27 (trezentos e trinta mil e setecentos e três reais e vinte e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 734.823,39 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias consecutivos e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Arkan Vaccari Simaan, matrícula nº 52.955-9 para gestor e Fabiano de Santana Alves, matrícula nº 51.622-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela DIAMANTE ENGENHARIA LTDA: Marcus Vinícius de Andrade.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0167/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00004014/2020-56 - Pregão Eletrônico nº 127/2020 - CAESB. ASSINATURA: 29/10/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de consertos em placas eletrônicas de cartões da marca Siemens e Allen Bradley dos sistemas de automação industrial do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de recebimento e/ou retirada da nota de empenho. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SERCOS NORDESTE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI; VALOR: R\$ 781.788,63 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) para o(s) item(ns) 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: SERCOS NORDESTE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI: Telmo Neves Dias.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2020

O Pregoeiro da CAESB em uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de equipamentos de laboratório para monitoramento da qualidade da água tratada (clorímetro, turbidímetro, flotatest e outros), da forma que se segue: Empresa RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI, CNPJ: 27.263.741/0001-11, vencedora dos itens 6 e 7, com o valor total de R\$ 16.754,38 e Empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12, com o valor total de R\$ 271.754,29.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA LF 002/2019-CAESB (PROSSEGUIMENTO)

A Caesb torna público que a licitação supramencionada, PROCESSO nº 092.006128/2018, OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instruções ou de informar o público em geral, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor combinação de técnica e preço, com fundamento no art. 62 da Lei 13.303/2016 foi anulada em função das determinações apresentadas pela Decisão nº 4487/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. O acompanhamento e inteiro teor dos documentos serão disponibilizados no sítio da Caesb <https://www.caesb.df.gov.br/component/licitacao/list/1145.html?view=licitaolista>

EDSON MIRANDA BEZERRA

Presidente da Comissão

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Aquisição de Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 120W, obedecendo aos ITENS; 03, 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP // Contrato nº 021/2020-CJU/CEB // Processo nº 00093-00000448/2020-75. Contratada: GLOBAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 03.204.444/0001-37. Contratante: CEB-Holding, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Luminárias para Iluminação Pública a LED, potência de 120W, obedecendo aos ITENS; 03, 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP (4.416 unidades). Do valor: R\$ 2.424.384,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais). Do prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Da assinatura do contrato: 29 de outubro de 2020. Pela CEB-H: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Janaina Andreetta Munhoz Velasquez.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº
006/2018 - SODF,
ELABORADO
CONFORME
TERMO PADRÃO
Nº 14/2002.**

**Processo nº 00110-
00003797/2017-70**

SIGGO Nº 037362

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, na qualidade de Secretária de Estado Substituta, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo, CEP: 04571-936, representada por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA** e **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, na qualidade de Procuradores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1 **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 006/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Aplicar o reajuste de 9,6797 %, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Desta forma o valor total atualizado do Contrato será de **R\$ 25.870,56 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	TRÁFEGO MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Assinatura do Entroncamento Digital E1 (considerar com valor unitário o custo de cada um dos feixes E1 com 30 canais de voz).	Unidade	1	766,38	766,38	9.196,51

2	Faixa de numeração para 100 ramais DDR	Unidade	1	8,45	8,45	101,34
3	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos	15.000	0,0264	396,49	4.757,91
4	Ligações Locais Fixo-Móvel	Minutos	4.500	0,1928	867,68	10.412,11
5	Instalação Feixe E1 (execução de uma única vez)	Unidade	1	1.402,67	-	1.402,67
6	Instalação DDR (executado uma única vez)	Unidade	1	0,01	-	0,01
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						25.870,56

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2021 a 31/10/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Quarta – Da Legislação de Anticorrupção

4.1 - Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

4.2 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

4.3 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

4.4 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4.5 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

4.6 - De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Pelo Distrito Federal:

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS
Secretária de Estado Substituta

Pela Contratada:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Procuradora

WELLINGTON XAVIER DA COSTA

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS - Matr.0273637-3, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal substituto(a)**, em 29/10/2021, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73134627)
verificador= **73134627** código CRC= **AC75B623**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5028



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº
006/2018 - SODF,
ELABORADO
CONFORME
TERMO PADRÃO
Nº 14/2002.

Processo nº 00110-
00003797/2017-70

SIGGO Nº 037362

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo, CEP: 04571-936, representada por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA** e **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE** na qualidade de Procuradoras.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1 **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 006/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Aplicar o reajuste de 8,7271 %, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Desta forma o valor total atualizado do Contrato será de **R\$ 28.121,00 (vinte e oito mil cento e vinte e um reais)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	TRÁFEGO MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Assinatura do Entroncamento Digital E1 (considerar com valor unitário o custo de cada um dos feixes E1 com 30 canais de voz).	Unidade	1	833,26	833,26	9.999,15
2	Faixa de numeração para 100 ramais DDR	Unidade	1	9,19	9,19	110,25

3	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos	15.000	0,0287	430,56	5.166,71
4	Ligações Locais Fixo-Móvel	Minutos	4.500	0,2096	943,32	11.319,80
5	Instalação Feixe E1 (execução de uma única vez)	Unidade	1	1.525,08	-	1.525,08
6	Instalação DDR (executado uma única vez)	Unidade	1	0,01	-	0,01
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						28.121,00

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2022 a 31/10/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Quarta – Da Legislação de Anticorrupção

4.1 - Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

4.2 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

4.3 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

4.4 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4.5 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

4.6 - De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Pelo Distrito Federal:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

Pela Contratada:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Procuradora

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 13:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 31/10/2022, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98398323)
verificador= **98398323** código CRC= **02B10487**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5028

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00018350/2022-88. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 412.054,30 (quatrocentos e doze mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos) . Objeto do Processo: Aquisição de Dispositivos Eletrônicos de Controle (DEC) e respectivos acessórios e insumos, . O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de AXON ENTERPRISE, INC. Em 1º de novembro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal dos indivíduos que interferem com as obras de pavimentação do trecho de 17,78 km da via de acesso à Escola Classe Bucanhão e Escola Classe Torre, incluindo trechos da DF-415 e DF-445. Região Administrativa de Brazlândia/DF. Processo LP-IBRAM nº 00391-00007427/2018-83

Brasília/DF, 03 de novembro de 2022

FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Presidente, Substituto

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018 - TCB/CLIMACAR REFRIGERAÇÃO LTDA.- EPP; CNPJ nº: 02.008.261/0001-83; Processo nº 0950-000646/2016; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2018, página 65; Data de Assinatura: 03 de novembro de 2022; Objeto: ampliação no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do Contrato nº 01/2018; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA- Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/CLIMACAR REFRIGERAÇÃO - ALEXANDRE GUIMARÃES BATISTA - Representante Legal.

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046**

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação do tipo menor preço para contratação de empresa para o serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, e a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos do setor automotivo, conforme processo nº 00097-00004802/2022-90. O valor estimado da contratação é de R\$ 44.309,67. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 17/11/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022****RETIFICAÇÃO**

DO CALENDÁRIO ELEITORAL – ANEXO I, COM AS DATAS ALTERADAS REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO, publicado no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2022, páginas 64 e 65.

ONDE SE LÊ: "...ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA EVENTO

24/10/2022 - Data limite para registro (apresentação de documentação)

31/10/2022 - Divulgação da relação das entidades habilitadas, publicada no site da SEJUS/DF

03/11/2022 - Data limite para apresentação de impugnação

08/11/2022 - Divulgação da análise das impugnações, publicada no site da SEJUS/DF

14/11/2022 - Assembleia de eleição

02/12/2022 – Posse (Reunião Extraordinária Presencial)...".

LEIA-SE: "...ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA EVENTO

24/10/2022 - Data limite para registro (apresentação de documentação)

03/11/2022 - Divulgação da relação das entidades habilitadas, publicada no site da SEJUS/DF

08/11/2022 - Data limite para apresentação de impugnação

11/11/2022 - Divulgação da análise das impugnações, publicada no site da SEJUS/DF

16/11/2022 - Assembleia de eleição

05/12/2022 – Posse (Reunião Extraordinária Presencial)...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA****AO CONTRATO Nº 09/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002**

PROCESSO Nº 00110-00001028/2021-13 (Licitação e Contrato) e PROCESSO Nº 00110-00002608/2022-17 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HÉLIO PRATES, CNPJ Nº 45.733.470/0001-00, (formado pelas empresas JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72 e LJA ENGENHARIA S/A CNPJ 24.940.808/0001-17), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato Nº 009/2022 - SODF, celebrado em 11/04/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13/04/2022 e que tem por objeto à contratação de empresa para execução dos serviços de requalificação da Etapa 2 da Avenida Hélio Prates, em Taguatinga-DF, RA-TAG, entre a QNG/QI 1 e a EPCT (DF-001) – Pistão Norte. Os serviços compreendem ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento e pavimentação de estacionamentos públicos, implantação de pavimentação rígida e recuperação de pavimento flexível na Av. Hélio Prates, implantação de corredor exclusivo para BRT (Bus Rapid Transit), implantação de ciclovia, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, obras de drenagem, sinalização e execução de obras no interior do Parque Ecológico do Cortado com implantação de lagoas de retenção e solução para contenção de erosão junto ao mirante do parque, consoante específica o Edital de Concorrência nº 008/2021 – DECOMP/DA (id. 66518059), da Proposta de id. 77104086, do Termo de Referência Nº 39 (id. 66360872), que passam a integrar o presente contrato. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 5.811.962,90 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), equivalente a ~13,78% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 42.191.385,47 (quarenta e dois milhões cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 48.003.348,38 (quarenta e oito milhões, três mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 91666023, em conformidade às disposições pela Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 98324694, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 98324605. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO HÉLIO PRATES, no valor de R\$ 5.811.962,90 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho Nº 0896/2022, emitida em 25/10/2022, sob o evento Nº 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes pela Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 98324694, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 98324605., à conta da seguinte dotação orçamentária: , na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018**

Processo SEI Nº 00110-00003797/2017-70. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 01/11/2022 a 31/10/2023 e aplicar o reajuste de 8,7271 %, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.121,00 (vinte e oito mil cento e vinte e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Carlota Braga de Assis Lima e Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, na qualidade de Procuradoras e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.